



Lei nº 2286 de 07 de dezembro de 1999.

"Modifica o artigo 1º da Lei nº 2269 de 23 de setembro de 1999".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar o artigo 1º da Lei nº 2269 de 23 de setembro de 1999, com a seguinte redação:

"Fica desafetada de sua destinação originária a Rua do Palmital, no loteamento denominado Gadiópolis, neste Município, com área de 2.896,00 m², com frente para a Rua Deputado Jesus Meireles com 16,00 metros; fundo para o Córrego Palmital com 16,00 metros; lado direito da rua para a chácara 29, com 178,00 metros e lado esquerdo para a Chácara 28 com 184,00 metros".

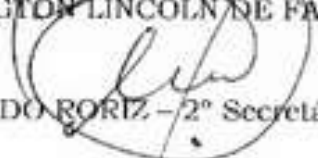
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1999.


NELSON DA APARECIDA MEIRELES - Presidente


WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário